



A Vossa Excelência  
O Senhor Francisco Damião de Oliveira  
Prefeito  
Município de João Dias/RN



## **Termo de Referência**

**DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE SEREM MONTADOS KITS DA MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO A LEI Nº 13.987/2020, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN, COM RECURSOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2021.**

### **DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente Projeto Básico: A contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, a fim de serem montados Kits da Merenda Escolar em atendimento a Lei nº 13.987/2020, para serem distribuídos a alunos matriculados na rede de ensino do Município de João Dias/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, em consonância com a legislação vigente.

### **CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

2. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, a fim de serem montados Kits da Merenda Escolar em atendimento a Lei nº 13.987/2020, para serem distribuídos a alunos matriculados na rede de ensino do Município de João Dias/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

### **JUSTIFICATIVA**

3. A aquisição de Gêneros Alimentícios se faz de suma importância para atender o disposto na Lei nº 13.987/2020 altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, acrescentando o art. 21 A, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos ou a serem adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica. Ou seja, visa tanto a distribuição do que já existe em estoque quanto do que vier a ser adquirido, enquanto durar o período de suspensão de aulas em virtude do estado de emergência.



Ord	Quant.	Unid	Descrição
1	444	KG	Feijão
2	444	KG	Arroz
3	888	PCT	MACARRÃO
4	888	PCT	Cuscuz
5	444	UND	Margarina 250g
6	888	UND	Sardinha
7	444	PCT	Cream cracker
8	444	KG	Sal

3.1. A estimativa da quantidade da contratação não configura responsabilidade do contratante em contratá-la, não estando a Prefeitura Municipal de João Dias adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

#### DA INTRODUÇÃO

4. O presente Projeto Básico tem por finalidade definir os elementos que norteiam o Processo de contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, a fim de serem montados Kits da Merenda Escolar em atendimento a Lei nº 13.987/2020, para serem distribuídos a alunos matriculados na rede de ensino do Município de João Dias/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

4.1. O contrato resultante do procedimento licitatório adotado, para contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, a fim de serem montados Kits da Merenda Escolar em atendimento a Lei nº 13.987/2020, para serem distribuídos a alunos matriculados na rede de ensino do Município de João Dias/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, cujo objeto será destinado ao suprimento das necessidades específica da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, do município de João Dias/RN, devendo os serviços serem executados imediatamente.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5. O presente Projeto Básico tem por finalidade, o cumprimento às disposições do Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 em sua atual redação, Resolução nº 028/2020 do TCE/RN e demais legislação pertinente, art. 14 da Lei nº 11.947/2009, combinado com os incisos I e II, do artigo 24 da Resolução CD/FNDE nº 6/2020.

#### OBJETIVOS DA COMPRA/CONTRATAÇÃO

6. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, a fim de serem montados Kits da Merenda Escolar em atendimento a Lei nº 13.987/2020, para



serem distribuídos a alunos matriculados na rede de ensino do Município de João Dias/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7. Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço contratado;
- 7.1. Efetuar o pagamento das faturas correspondente à efetiva realização do serviço de acordo com as cláusulas do respectivo contrato, nos exatos termos pactuados entre as partes;
- 7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa contratada executar fora das especificações técnicas contidas nas cláusulas contratuais.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8. A contratada deverá executar o serviço no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da hora do recebimento da respectiva ordem de serviço e notas de empenho, devendo comunicar ao departamento de compras da Prefeitura Municipal de João Dias, através da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 8.1. A contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a Prefeitura Municipal de João Dias, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
- 8.2. A contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- 8.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da realização dos serviços;
- 8.4. A contratada deverá executar os serviços dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pelos danos causados, quando executar serviços com especificações diferentes, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
- 8.5. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;



**8.6.** A contratada deverá comunicar a Prefeitura Municipal de João Dias, através da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura no prazo máximo de 24h00min que antecedam o prazo de vencimento da realização dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

**8.7.** A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços realizados;

**8.8.** A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

**8.9.** A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**8.10.** A contratada deverá executar todo o serviço contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e executar serviço de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no processo administrativo.

### DOS PRAZOS

**9.** O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato.

**9.1.** O início da execução do contrato a imediata, após a emissão da Ordem de Compra pelo gestor do município de João Dias/RN.

**9.2.** O prazo de execução é de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, mediante a expedição da competente Ordem de Compra.

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**10.** As despesas com a aquisição de que trata o objeto deste Termo de Referência, correrá a cargo da dotação orçamentária previsto no orçamento 2021.

### DA FORMA DE PAGAMENTO



com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no contrato;

**11.1.** A Prefeitura Municipal de João Dias, efetuará os pagamentos em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais;

**11.2.** O Fornecedor deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões de CONJUNTA UNIÃO, FGTS, ESTADUAL, MUNICIPAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal;

**11.3.** Por ocasião do pagamento, o setor competente da administração municipal verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

### **DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS CORESPONDENTES**

**12.** A atestação das faturas correspondentes à execução dos serviços caberá a gestora da Secretaria Municipal requisitante ou ao Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de João Dias, como órgão contratante.

### **DO REAJUSTAMENTO**

**13.** Os preços a ser contratado, tido como vencedor, serão fixo e irredutível, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 na sua atual redação.

**13.1.** Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

### **DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**14.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS  
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA



até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.1.** A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02;

**14.2.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

**14.3.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### **DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERENCIA**

**15.** Este Projeto Básico foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

#### **DO FORO COMPETENTE**

**16.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Alexandria/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente,

João Dias/RN, 12 de fevereiro de 2021.

Francisca Camila Jácome Verissimo Veras  
Secretária Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**R. FRANCISCO VERISSIMO FILHO, 40, CENTRO, João Dias/RN CEP: 59880000  
CNPJ: 08.148.470/0001-09**Solicitação de  
Despesa**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Unidade Orçamentária: **02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**Nº Solicitação: Data Emissão:  
**4 13/01/2021**

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, A FIM DE SEREM MONTADOS KITS DA MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO A LEI Nº 13.987/2020, PARA SEREM DISTRIBUIDAS A ALUNOS NA REDE DE ENSINO DO MUNICIPIO DE JOAO DIAS/RN.

Justificativa:

A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS SE FAZ DE SUMA IMPORTANCIA PARA ATENDER O DISPOSTO NA LEI 13.987/2020 ALTERA A LEI 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, ACRESCENTANDO O ART 21 A, PARA AUTORIZAR, EM CARATER EXCEPCIONAL, DURANTE O PERIODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS EM RAZÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA OU calamidade publica, A DISTRIBUIÇÃO DE GENEROS ALIMEMNTICIOS ADQUIRIDOS OU A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO - PNAE AOS PAIS OU RESPONSAVEIS DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. OU SEJA, VISA TANTO A DISTRIBUIÇÃO DO QUE JA EXISTE EM ESTOQUE QUANTO DURAR O PERIODO DE SUSPENSÃO DE AULAS EM VIRTUDE DO ESTADO DE EMERGENCIA.

Item	Descrição	Lote	Qtd.	Und	Vir. Unitário	Vir. Total
0000179	FEIJÃO CARIOCA		444	KG	7,85	3.485,40
0000137	1040 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1. Embalado em pacotes de plástico transparente de 1 kg com identificação do produto, sem presença de insetos ou impurezas, registro no Ministério da Agricultura e prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto. O produto deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.		444	KG	5,49	2.437,56
0000156	771 - MACARRAO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500G. Fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola, embalados em pacotes de 500g de plástico transparente, inviolados, livre de impurezas, insetos ou microorganismos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.		888	PCT	2,59	2.299,92
0000212	flocos de milho		888	Und.	1,25	1.110,00
0000213	margarina 250 gramas		444	Und.	1,99	883,56
0000214	sardinha		888	Und.	3,85	3.418,80
0000142	721 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM DE 400 G. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos-CNNPA.		444	PCT	3,99	1.771,56
0000163	789 - SAL REFINADO Em pacotes de 1 kg, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica – emb. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a		444	KG	0,79	350,76



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

R. FRANCISCO VERISSIMO FILHO, 40, CENTRO, João Dias/RN CEP: 59880000  
CNPJ: 08.148.470/0001-09

Solicitação de  
Despesa



## Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.					
--	--	--	--	--	--

Valor Total: **15.757,56**

Secretária Municipal de Educação

**FRANCISCA CAMILA JÁCOME VERISSIMO VERAS**

101.401.854-45

Secretária Municipal de Educação